

MENSAGEM Nº: 18 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba,

Considerando a data limite 22/10/2021 estipulada pela SEDUC aos municípios, submeto a esta augusta casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, em regime de urgência, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que cria o PROGRAMA DE BOLSAS DE TUTORIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, objetivando em síntese:

- a) fortalecer a aprendizagem dos estudantes;
- b) acompanhar pedagogicamente os alunos no contraturno na concretização das metas de aprendizagem estabelecidas.

Instituído o Pacto pela Aprendizagem no Ceará (Lei Estadual nº 17.632/2021), o Governo Estadual espera reverter prejuízos de aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental cearenses ocasionados pela pandemia do COVID-19, através do fortalecimento do regime de colaboração entre o Governo do Ceará e os 184 municípios. Além do avanço na aprendizagem, a medida também busca melhorar a frequência dos alunos e diminuir o abandono escolar.

A iniciativa consiste no repasse de recursos por meio de convênios com os municípios para que estes executem ações e projetos em suas redes de ensino destinados a minimizar o déficit de aprendizagem decorrente da pandemia. Esses aportes suplementares devem subsidiar a compra de equipamentos e a disponibilização de plataformas que sirvam de apoio a professores e alunos.

A regulamentação da lei retrocitada deu-se com a edição do Decreto Estadual nº 34.258 de 23 de setembro de 2021. Neste diploma constam os critérios adotados para definir o quantitativo de recursos destinados a cada município. Para ter acesso à verba, cada Prefeitura terá que assinar um termo de compromisso e apresentar um plano de ação.

ce

Desta feita, e aqui repousa a justificativa para a presente propositura, o art.4º,§1º, III, do Decreto Estadual já mencionado, possibilita que o Estado do Ceará conceda assistência financeira para o pagamento de bolsa a professores que apresentem e desenvolvam projetos de apoio e acompanhamento pedagógico a alunos no contraturno das escolas municipais, objetivando a concretização das metas estabelecidas no Pacto.

Logo, esse projeto de lei requer desta Casa Legislativa a devida apreciação e autorização para criar o “PROGRAMA DE BOLSAS DE TUTORIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARACOIABA” de modo a propiciar ao sistema escolar fluxo qualificado de colaboração à aprendizagem.

Convicto de que os ilustres membros dessa casa legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação urgente, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal de Aracoiaba, aos 19 de outubro de 2021.



THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº: 18 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

CRIA O PROGRAMA DE BOLSAS DE TUTORIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARACOIABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Aracoiaba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Programa de Bolsas de Tutoria no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para os fins desta Lei entende-se por tutoria as atividades desenvolvidas por professores da rede municipal ou por pessoas da comunidade devidamente qualificadas para a função, no âmbito das escolas públicas do município de Aracoiaba, voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e melhoria do desempenho de seus alunos.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria da Educação de Aracoiaba, a conceder bolsas de tutoria, a professores da rede municipal ou pessoas da comunidade devidamente qualificadas para a função no valor de até R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

§ 1º A Secretária da Educação, por meio de Portaria, definirá quais unidades escolares da Rede Municipal de Ensino estarão autorizadas a conceder bolsas de tutoria com suas respectivas quantidades e valores, observando-se o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A Secretaria da Educação realizará a execução pedagógica, administrativa e financeira dos valores necessários ao pagamento das bolsas autorizadas e concedidas nos termos do parágrafo anterior, obrigando-se a apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos ao final de cada exercício financeiro, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Os valores das bolsas podem ser reajustados proporcionalmente pelos percentuais do salário mínimo vigente para tutoria, este pelo percentual de ajuste do Piso Nacional do Magistério.

Art. 4º As bolsas de que trata esta Lei terão duração máxima de 10 (dez) meses e serão concedidas a candidatos previamente selecionados pela Secretaria da Educação.

Art. 5º As atividades de tutoria serão desenvolvidas no âmbito das escolas municipais, com duração máxima de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.



THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL